



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 714

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Decretos	2
Portarias	8
Atos Administrativos	8
Gestor de Contrato / Convênio	8
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança	8
Atos Administrativos	8
Editais de notificação	8
Secretaria Municipal da Fazenda	10
Editais	10
Edital de Convocação	10
Secretaria Municipal da Administração	10
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
PODER LEGISLATIVO	16
Atos Legislativos	16
Pauta das Sessões	16

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### Leis

#### LEI Nº. 6 263, de 29 de agosto de 2018

*(Dispõe sobre denominação de Rua Tenente Attilano Guatemozím Pedroso)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Passa a denominar-se RUA TENENTE ATILANO GUATEMOZIM PEDROSO, a atual Rua Projetada 20, localizada no Loteamento Parque Residencial Ferrarez, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula n.º 59512, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 29 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº.172/2018, do vereador Vilmar Ferreira da Silva.

#### LEI Nº. 6 264, de 29 de agosto de 2018

*(Dispõe sobre denominação de Rua Leobino Cardozo Júnior)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Passa a denominar-se RUA LEOBINO CARDOZO JÚNIOR, a atual Rua Projetada 13, localizada no Loteamento Parque Residencial Ferrarez, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula n.º 59512, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 29 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal



César Fernando Camargo  
Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues  
Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº.178/2018, do vereador Leonardo da Silva Brigagão.

## LEI Nº. 6 265, de 29 de agosto de 2018

*(Dispõe sobre a instituição de gratificação para desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos administrativos no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de serviços e autorizado o seu pagamento ao Servidor designado para desempenhar as funções de Gestor e Fiscal de contratos no âmbito do Poder Legislativo, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 2º Para efeitos do disposto no art. 1º desta lei, a gratificação prevista corresponderá a 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) do maior vencimento básico de cargo efetivo, de Grau I, do quadro de Servidores da Câmara Municipal e será concedida de forma mensal.

Art. 3º A gratificação de que trata esta lei:

I – não se incorpora ou torna-se permanente aos vencimentos do Servidor de que trata o art. 1º, bem como não poderá ser utilizada, sob nenhuma hipótese, para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outras vantagens às quais faça jus o servidor;

II – será devida apenas e exclusivamente enquanto o beneficiário estiver designado para exercer a função de Gestor e Fiscal de contratos de que trata o art. 1º desta lei;

III – não poderá ser concedida de forma cumulativa;

IV – não servirá como base de cálculo para a contribuição previdenciária no regime próprio de previdência social (RPPS).

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2018.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 29 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho  
Prefeito Municipal

César Fernando Camargo  
Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues  
Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº.180/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga.

## Decretos

### DECRETO Nº. 10 660, de 28 de agosto de 2018

*(Aprova o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Votuporanga)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atualizar os Estatutos das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Votuporanga e promover as adaptações necessárias;

Considerando a necessidade de terem as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais estatutos padronizados, como garantia de funcionamento harmônico em toda a rede escolar do Município,

Considerando a necessidade das novas instituições de ensino municipais constituírem suas Associações de Pais e Mestres – APM,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Os Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI), as Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e os Centros de Convivência Infantil (CCI) deverão implantar a Associação de Pais e Mestres conforme Estatuto Padrão constante do Anexo a este Decreto.

Parágrafo único. As Unidades Escolares municipais dadas as peculiaridades quanto ao número de pais e professores, poderão requerer autorização para adequação do Estatuto Padrão à própria realidade, ao Secretário Municipal da Educação.

Art. 2º. Fica aprovado o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres das escolas municipais de Votuporanga, com a redação constante do Anexo deste decreto.

Parágrafo único. As Escolas que já possuem Associação de Pais e Mestres e Estatuto, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para promoverem as adequações dos mesmos, contados da data da entrada em vigor deste Decreto.

Art. 3º. As Unidades Escolares municipais que não possuírem Associação de Pais e Mestres deverão constituir suas Associações de Pais e Mestres - APM no prazo de 30 (trinta) dias da entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. As escolas municipais que forem implantadas pelo Município à partir da entrada em vigor deste Decreto, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua efetiva entrada em funcionamento para constituição de suas Associações de Pais e Mestres.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogados os Decretos nº 6.001, de 22 de março de 2000 e nº 9.322 de 18 de agosto de 2015.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho  
Prefeito Municipal

César Fernando Camargo  
Secretário Municipal de Governo

Encarnação Manzano  
Secretária Municipal da Educação



Publicado, registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues  
Chefe da Divisão

## ANEXO

(a que se refere o artigo 2º deste Decreto)

### Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres das Escolas Públicas Municipais de Votuporanga.

#### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA

##### CAPÍTULO I

##### DA INSTITUIÇÃO, DA NATUREZA E FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

###### Seção I

###### Da Instituição

Art. 1º. A Associação de Pais e Mestres da ESCOLA \_\_\_\_\_, fundada em data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, designada simplesmente APM, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - Estado de São Paulo, reger-se-á pelas presentes normas estatutárias.

###### Seção II

###### Da Natureza e Finalidade

Art. 2º. A APM, instituição auxiliar da escola, terá por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade.

Art. 3º. AAPM, entidade com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas.

Art. 4º. Para a consecução dos fins a que se referem os artigos anteriores, a APM se propõe a:

I - colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais colimados pela escola;

II - representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto à escola;

III - mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a escola, provendo condições que permitam:

a) melhoria da qualidade do ensino;

b) o desenvolvimento de atividades de assistência ao escolar, nas áreas sócio-econômica e de saúde;

c) a conservação e manutenção do prédio, do equipamento e das instalações;

d) a programação de atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta de pais, servidores da educação e alunos;

e) a execução de pequenas obras de construção em prédios escolares, que deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos órgãos competentes;

IV - colaborar na programação do uso do prédio da escola pela comunidade, inclusive nos períodos ociosos; e

V - favorecer o entrosamento entre pais e servidores da educação possibilitando:

a) aos pais, informações relativas tanto aos objetivos educacionais, métodos e processos de ensino, quanto ao aproveitamento escolar de seus filhos;

b) aos servidores da educação, maior visão das condições

ambientais dos alunos e de sua vida no lar.

Art. 5º. As atividades a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos especificados nos incisos do artigo anterior, deverão estar previstas em um Plano Anual de Trabalho, elaborado pela APM, conforme Anexo único deste Estatuto e integrado ao Plano Político-Pedagógico da unidade escolar.

###### Seção III

###### Dos Meios e Recursos

Art. 6º. Os meios e recursos para atender os objetivos da APM, serão obtidos através de:

I - contribuição dos associados;

II - convênios;

III - subvenções diversas;

IV - doações;

V - promoções diversas; e

VI - outras fontes;

Parágrafo único – Os convênios e subvenções diversas serão vinculados à Prefeitura Municipal de Votuporanga e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. A contribuição a que se refere o inciso I do artigo anterior será sempre facultativa.

§ 1º. O caráter facultativo das contribuições não isenta os associados do dever moral de, dentro de suas possibilidades, cooperar para a constituição do fundo financeiro da Associação.

§ 2º. No início de cada ano letivo e após haver encerrado o período de matrículas, previsto no calendário escolar, serão fixadas a forma e a época para a campanha de arrecadação das contribuições dos associados.

§ 3º. As contribuições serão depositadas em agências bancárias legalmente constituídas, podendo serem movimentadas por meio de conta poupança, observados o disposto no artigo 22, inciso X.

Art. 8º. A aplicação dos recursos financeiros constará no Plano Anual de Trabalho da APM.

Parágrafo único - A assistência ao escolar será sempre o setor prioritário da aplicação de recursos, excluindo-se aqueles vinculados a convênios.

##### CAPÍTULO II

##### DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

###### Seção I

###### Dos Associados

Art. 9º. O quadro social da APM, constituído por número ilimitado de associados, será composto de:

I - associados natos;

II - associados admitidos; e

III - associados honorários.

§ 1º - Serão associados natos o Diretor de Escola, os servidores da educação, os pais de alunos e os alunos maiores de 18 anos, desde que concordes.

§ 2º - Serão associados admitidos os pais de ex-alunos, os ex-alunos maiores de 18 anos, os ex-servidores da educação e demais membros da comunidade, desde que concordes e aceitos conforme as normas estatutárias.

§ 3º - Serão considerados associados honorários, a critério do Conselho Deliberativo, aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Educação e a APM.

###### Seção II

###### Dos Direitos e Deveres

Art. 10. Constituem direitos dos associados:

I - apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes dos vários órgãos da APM;

II - receber informações sobre a orientação pedagógica da escola e o ensino ministrado aos educandos;

III - participar das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas organizadas pela APM;

IV - votar e ser votado nos termos do presente Estatuto;

V - solicitar, quando em Assembléia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da APM;

VI - apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro social; e

VII - demitir-se quando julgar conveniente, protocolando junto à Secretária da APM seu pedido de demissão.

Art. 11. Constituem deveres dos associados:

I - defender, por atos e palavras, o bom nome da Escola e da APM;

II - conhecer o Estatuto da APM;

III - participar das reuniões para as quais foram convocados;

IV - desempenhar, responsabilmente, os cargos e as missões que lhes forem confiados;

V - concorrer para estreitar as relações de amizade entre todos os associados e incentivar a participação comunitária na escola;

VI - cooperar, dentro de suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da APM;

VII - prestar à APM, serviços gerais ou de sua especialidade profissional, dentro e conforme suas possibilidades;

VIII - zelar pela conservação e manutenção do prédio, da área do terreno e equipamentos escolares; e

IX - responsabilizar-se pelo uso do prédio, de suas dependências e equipamentos, quando encarregados diretos da execução de atividades programadas pela APM.

Art. 12. A exclusão do associado do quadro social só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa perante a Diretoria Executiva e de recurso para o Conselho Deliberativo, que se reunirá em sessão extraordinária para apreciar o fato.

§ 1º - O associado será cientificado, por escrito e pessoalmente, dos fatos que lhe são imputados e das conseqüências a que estará sujeito, para, no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa e indicar, justificadamente, as provas que pretende produzir, cuja pertinência será aferida, de forma motivada, pela Diretoria Executiva.

§ 2º - Decorrido in albis o prazo previsto no parágrafo anterior, ou produzidas as provas deferidas pela Diretoria Executiva, será o associado notificado, pessoalmente, para oferecer suas razões finais, no prazo de 7 (sete) dias, dirigidas à Diretoria Executiva, que decidirá, motivadamente, no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando a decisão ao Conselho Deliberativo.

§ 3º - Intimado o associado, pessoalmente, da decisão, poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, dirigido ao Conselho Deliberativo, que decidirá, de maneira motivada, no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 4º - Os prazos para apresentação de defesa, razões finais e interposição do recurso serão contados por dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 5º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento ocorrer em sábado, domingo ou feriado.

§ 6º - Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a intimação.

## CAPÍTULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO

#### Seção I

##### Dos Órgãos Diretores

Art. 13. A APM será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Conselho Deliberativo;

III - Diretoria Executiva; e

IV - Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembléia Geral será constituída pela totalidade dos associados.

§ 1º - A Assembléia será convocada e presidida pelo Diretor da Escola.

§ 2º - A Assembléia realizar-se-á, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados ou, em segunda convocação, quinze minutos depois, com qualquer número.

§ 3º - Para as deliberações é exigido voto concorde da maioria dos presentes à Assembléia.

Art. 15. Cabe à Assembléia Geral:

I - eleger e destituir membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva a cada 02 (dois) anos;

II - apreciar o balanço anual e os balancetes semestrais, com o parecer do Conselho Fiscal e aprovar as contas;

III - propor e aprovar a época e a forma das contribuições dos associados, obedecendo ao que dispõe o artigo 7º do presente Estatuto;

IV - reunir-se, ordinariamente, pelo menos 3 (três) vezes ao ano, sendo a primeira reunião no mês de fevereiro, a segunda no mês de junho e a terceira no mês de novembro;

V - reunir-se, extraordinariamente, convocada pelo Diretor da Escola ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo ou por 1/5 (um quinto) dos associados;

VI - destituir os administradores eleitos; e

VII - deliberar sobre alteração do Estatuto;

Parágrafo único - A destituição de administradores e a alteração do Estatuto, serão deliberadas em Assembleia Geral convocada especialmente para tais fins.

Art. 16. O Conselho Deliberativo será constituído de, no mínimo, 11 (onze) membros.

§ 1º - O Diretor da Escola será o seu presidente nato.

§ 2º - Os demais componentes, eleitos em Assembléia Geral, obedecerão a proporções assim estabelecidas:

I - 40% dos membros serão servidores da educação;

II - 50% dos membros serão pais de alunos;

III - 10% dos membros serão associados admitidos.

§ 3º - Não sendo atingidas as proporções enumeradas nas alíneas "c" do parágrafo anterior, as vagas serão preenchidas, respectivamente, por elementos da escola e pais de alunos, na proporção fixada no parágrafo anterior.

Art. 17. Cabe ao Conselho Deliberativo:

I - divulgar a todos os associados os nomes dos eleitos na forma do artigo 15, inciso I, bem como as normas do presente estatuto, para conhecimento geral;

II - deliberar sobre o disposto no artigo 4º, no inciso IV do artigo 32 e artigo 44;

III - aprovar o Plano Anual de Trabalho contendo a



aplicação de recursos;

IV - realizar estudos e emitir pareceres sobre questões omissas no Estatuto, submetendo-o à apreciação dos órgãos superiores da Secretaria da Educação; e

V – reunir-se, ordinariamente, pelo menos 3 (três) vezes ao ano, sendo a primeira reunião no mês de fevereiro, a segunda no mês de junho e a terceira no mês de novembro e extraordinariamente, sempre que convocado, a critério de seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo único - As decisões do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta (1ª convocação) ou maioria simples (2ª convocação) de seus membros.

Art. 18. Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo:

I - convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;

II - indicar um Secretário, dentre os membros do Conselho Deliberativo; e

III - informar os conselheiros sobre as necessidades da escola e dos alunos.

Art. 19. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos no respectivo cargo, sendo permitida a recondução por uma vez por igual período.

Parágrafo único - Perderá o mandato o membro do Conselho Deliberativo que faltar a duas reuniões consecutivas, sem causa justificada.

Art. 20. A Diretoria Executiva da APM será composta de:

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro;

V – Vice - Tesoureiro;

VI - Diretor Cultural;

VII - Diretor de Esportes;

VIII - Diretor Social; e

IX - Diretor de Patrimônio.

§ 1º - Cada Diretor poderá acumular até duas Diretorias, com exceção dos cargos discriminados nos itens I, II, III, IV e V.

§ 2º - É vedada a indicação de alunos, para comporem a Diretoria Executiva.

Art. 21. Cabe à Diretoria Executiva:

I - elaborar o Plano Anual de Trabalho, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;

II - colocar em execução o Plano aprovado e mencionado no inciso anterior;

III - dar à Assembleia Geral conhecimento sobre:

a)- as diretrizes que norteiam a ação pedagógica da escola;

b)- as normas estatutárias que regem a APM;

c) - as atividades desenvolvidas pela Associação;

d) - a programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro;

IV - elaborar normas para concessão de auxílios diversos a alunos carentes;

V - depositar em conta da APM, em estabelecimento de crédito oficial, todos os valores recebidos;

VI - tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-as ao “referendo” do Conselho Deliberativo; e

VII -reunir-se, ordinariamente, pelo menos 3 (três) vezes ao ano, sendo a primeira reunião no mês de fevereiro, a segunda no mês de junho e a terceira no mês de novembro e extraordinariamente, a critério de seu Diretor Executivo ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 22. Compete ao Presidente:

I - representar a APM ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - convocar as reuniões da Diretoria Executiva, presidindo-as;

III - fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo;

IV - apresentar ao Conselho Deliberativo relatório semestral das atividades da Diretoria;

V - admitir e/ou dispensar pessoal de seu quadro, obedecidas as decisões do Conselho Deliberativo;

VI - movimentar, conjuntamente com o Tesoureiro, os recursos financeiros da APM, com exceção do previsto no inciso X deste artigo;

VII - visar as contas a serem pagas;

VIII - submeter os balancetes semestrais e o balanço anual ao Conselho Deliberativo e Assembléia Geral, após apreciação escrita do Conselho Fiscal;

IX - rubricar e publicar em quadro próprio da APM, os balancetes semestrais e o balanço anual;e

X - Na hipótese da movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou o Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Art. 23. Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

Art. 24. Compete ao Secretário:

I - lavrar as atas das reuniões e Assembleias Gerais;

II - redigir circulares e relatórios e encarregar-se da correspondência social;

III - assessorar o Diretor Executivo nas matérias de interesse da APM;

IV - organizar e zelar pela conservação do arquivo da APM; e

V - organizar e manter atualizado o cadastro dos associados da APM.

Art. 25. Compete ao Tesoureiro:

I - subscrever com o Presidente os cheques da conta bancária da APM, quando utilizar esta forma de pagamento;

II - efetuar, através de cheques nominiais, os pagamentos autorizados pelo Presidente, de conformidade com aplicação de recursos planejados, quando houver pagamento com cheque;

III - apresentar ao Presidente os balancetes semestrais e o balanço anual, acompanhado dos documentos comprobatórios de receita e despesa;

IV - informar os órgãos diretores da APM sobre a situação financeira da APM;

V - promover concorrência de preços, quanto aos serviços e materiais adquiridos pela APM; e

VI - arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APM, apresentando-os para elaboração da escrituração contábil.



Art. 26. O cargo de Tesoureiro será sempre ocupado por pai de aluno.

Art. 27. Compete ao Vice - Tesoureiro auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

Art. 28. Cabe ao Diretor Cultural promover a integração escola-comunidade através de atividades culturais.

Parágrafo único. O Diretor Cultural poderá ser assessorado, conforme as atividades a serem desenvolvidas, pelos professores e demais servidores da instituição.

Art. 29. Cabe ao Diretor de Esportes promover a integração escola-comunidade através de atividades esportivas.

Parágrafo único. O Diretor de Esportes poderá ser assessorado pelos professores e demais servidores da instituição.

Art. 30. Cabe ao Diretor Social promover a integração escola-comunidade através de atividades sociais e de assistência ao aluno e à comunidade.

§ 1º - O Diretor Social poderá ser assessorado pelos membros do Conselho de Escola.

§ 2º - Serão prioritárias as atividades de assistência ao aluno.

Art. 31. Cabe ao Diretor de Patrimônio manter entendimentos com a Direção da Escola no que se refere à:

- I - aquisição de materiais, inclusive didático;
- II - manutenção e conservação do prédio e de equipamento;
- III - supervisão de serviços contratados.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá ser assessorado pelos membros do Conselho de Escola.

Art. 32. Os Diretores terão, ainda, por função:

I - comparecer às reuniões da Diretoria, discutindo e votando;

II - estabelecer contato com outras APMs ou entidades oficiais e particulares;

III - constituir comissões auxiliares com vistas à descentralização de suas atividades; e

IV - elaborar contratos e celebrar convênios com a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 33. O mandato de cada Diretor será de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução, uma única vez para o mesmo cargo, por igual período.

§ 1º. Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar a duas reuniões consecutivas, sem causa justificada.

§ 2º. No caso de impedimento ou substituição de qualquer membro da Diretoria, o Conselho Deliberativo tomará as devidas providências.

Art. 34. O Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) elementos, sendo 2 (dois) pais de alunos e 1 (um) representante dos servidores da educação, tem por atribuição:

I - verificar os balancetes semestrais e balanços anuais apresentados pela Diretoria, emitindo parecer por escrito;

II - assessorar a Diretoria na elaboração do Plano Anual de Trabalho na parte referente à aplicação de recursos;

III - examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria Financeira;

IV - dar parecer, a pedido da Diretoria ou Conselho Deliberativo sobre resoluções que afetem as finanças da APM; e

V - solicitar ao Conselho Deliberativo, se necessário, a contratação de serviços de auditoria contábil.

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros será de

02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por mais uma vez, por igual período.

Art. 35. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 3 (três) vezes ao ano, sendo a primeira reunião no mês de fevereiro, a segunda no mês de junho e a terceira no mês de novembro e extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros ou da Diretoria Executiva.

#### CAPÍTULO IV DA INTERVENÇÃO

Art. 36. Sempre que as atividades da APM venham a contrariar as finalidades definidas neste Estatuto ou a ferir a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação da Direção da Escola ou de membros da Associação, às autoridades competentes.

§ 1º - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelos órgãos do Sistema de Ensino e/ou pela equipe de Supervisores de Ensino da Secretaria da Educação.

§ 2º - A intervenção será determinada pelo Secretário da Educação.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. O Diretor da Escola poderá participar das reuniões da Diretoria Executiva, intervindo nos debates, prestando orientação ou esclarecimento, ou fazendo registrar em atas seus pontos de vista, mas sem direito a voto.

Art. 38. É vedado aos Conselheiros e Diretores:

- I - receber qualquer tipo de remuneração; e
- II - estabelecer relações contratuais com a APM.

Art. 39. Ocorrida a vacância de cargos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, o preenchimento dos mesmos processar-se-á por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único - o preenchimento a que se refere este artigo visa tão somente à conclusão do mandato da vaga ocorrida.

Art. 40. Serão afixados em quadro de avisos, os planos de atividades, notícias e atividades da APM, convites, convocações.

Art. 41. O balanço anual será submetido à apreciação do Conselho Fiscal, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, até 10 (dez) dias antes da convocação da Assembléia Geral.

Art. 42. O Edital de convocação da Assembléia Geral, com cinco dias de antecedência da reunião, conterà:

- a) - dia, local e hora da 1ª e 2ª convocações;
- b) - ordem do dia.

§ 1º - Além de ser afixado no quadro de avisos da escola, será obrigatório o envio de comunicados escritos aos associados.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral e dos demais órgãos deliberativos far-se-á na forma deste estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 43. A APM será registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 44. No exercício de suas atribuições, a APM manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar a observância dos princípios fundamentais que norteiam a filosofia e política educacionais do município.



Parágrafo único - Cabe ao Supervisor de Ensino acompanhar as atividades da APM, para garantir o disposto neste artigo.

Art. 45. Os bens permanentes doados à APM ou por ela adquiridos serão identificados, contabilizados, inventariados e integrarão o seu patrimônio.

Parágrafo Único – Os bens adquiridos com recursos públicos, inclusive com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, deverão ser transferidos para integrar o patrimônio do estabelecimento de ensino.

Art. 46. A APM terá prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, obedecidas as disposições legais.

§ 1º – AAPM poderá ser extinta na hipótese de desativação da unidade escolar.

§ 2º - Em caso de dissolução, os bens da APM passarão a integrar o patrimônio do estabelecimento de ensino, obedecida a legislação vigente.

Art. 47. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da APM.

Art. 48. O resultado de deliberação da Assembleia Geral que tiver por objeto proposta de alteração deste Estatuto, será encaminhado à Secretaria Municipal da Educação para apreciação.

Art. 49. Para fins de utilização do Cartão PDDE, não será necessário prévio registro das atas de alteração estatutária em cartório, podendo a APM realizar as alterações necessárias, dirigir-se à agência bancária para agilizar o processo de liberação do Cartão PDDE e, posteriormente tomar as medidas necessárias para registro da Ata no cartório respectivo.

Art. 50. Existindo saldo de recursos do PDDE, estes poderão ser utilizados para cobertura de despesas cartorárias para alterações dos estatutos, nos termos facultados pelo § 2º, do art. 4º, da Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013, do Conselho Deliberativo do FNDE.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Presidente da APM

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Advogado

OAB Nº \_\_\_\_\_

### Anexo Único

(a que se refere o artigo 5º deste Estatuto)

#### Plano Anual de Trabalho

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEM/CEMEI/ EMEI .....

2. APRESENTAÇÃO

- Descrever a finalidade do Plano e os objetivos da Associação

3. PERÍODO DA GESTÃO

- Indicar o período de vigência do quadro associativo

4. MEMBROS ASSOCIADOS

CONSELHO DELIBERATIVO	
NOME DOS MEMBROS	SEGMENTOS REPRESENTADOS


DIRETORIA EXECUTIVA	
NOME DOS MEMBROS	CARGOS
	Presidente
	Vice-Presidente
	Secretário
	Tesoureiro
	Vice-Tesoureiro
	Diretor Cultural
	Diretor de Esportes
	Diretor Social
	Diretor de Patrimônio

CONSELHO FISCAL	
NOME DOS MEMBROS	SEGMENTOS REPRESENTADOS

5. CRONOGRAMA DE REUNIÕES		
DIA E MÊS E ANO	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
/ FEVEREIRO /		
/ JUNHO /		
/ NOVEMBRO /		

6. METAS	

#### 7. MEIOS E RECURSOS

Descrever como serão obtidos os recursos, bem como os valores previstos

RECURSOS PREVISTOS	VALORES PREVISTOS



8. PREVISÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS	
DESCRIÇÃO DAS COMPRAS	VALORES PREVISTOS

De acordo.

[assinatura dos membros]

**DECRETO Nº. 10 661, de 28 de agosto de 2018**

*(Concede licença a servidora Vanda Araújo da Silva pelo período de um ano, para tratar de interesse particular)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a servidora Vanda Araújo da Silva, RG nº 34.832.560-5, CPF nº. 292.892.768-94, Técnico em Saúde III - Apoio Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença pelo período de 1 (um) ano, sem vencimentos, para tratar de interesse particular, a partir de 9 de setembro de 2018, nos termos do artigo 121 da Lei Complementar nº. 187, de 30 de agosto de 2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Márcia Cristina Fernandes Prado Reina

Secretária Municipal da Saúde

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de agosto de 2018.

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

## Atos Administrativos

### Gestor de Contrato / Convênio

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 072/2018**

Processo nº 205/2018

Convite nº 006/2018

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao Convite nº 006/2018 - Processo nº. 205/2018, cujo objeto é a contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para construção do sistema de drenagem do Mini Hospital do Pozzobon – “Fortunata Germana Pozzobon”, o seguinte servidor:

Rafael Matos da Rocha, Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil, CPF nº 402.986.408-21.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

### Atos Administrativos

### Editais de notificação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA

Rua Minas Gerais nº 3612 – Votuporanga – SP – CEP 15-500-003

Fone (17) 3422-3042 – e-mail transito@votuporanga.sp.gov.br

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezoito, reuniram-se na Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança, à Rua Minas Gerais, nº 3612, às 09h00, os senhores: Jair de Oliveira – Secretário Municipal da Secretaria de Trânsito, Erick Mateus Reishtatter – Capitão

## Portarias

**PORTARIA Nº. 19 967, de 29 de agosto de 2018**

*(Concede licença paternidade aos servidores abaixo relacionados)*

MIGUEL MATURANA FILHO, Secretário Municipal da Administração, conforme delegação através do Decreto nº. 7882, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Nº DE DIAS	A PARTIR DE	SUBSTITUÍDO POR
Glauber Cleber Toniol de Lima	15	12/07/18	
Hebert Carlos Menezes da Costa	15	06/07/18	
Luiz Antônio de Castro	15	06/08/2018	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de julho de 2018.



da 3ª CIA, José Carlos da Silva Stefanuti - Cabo PM da 3ª CIA, Dr. Arquimedes Neves – da OAB SP 66º Subsecção de Votuporanga, Luiz Cláudio Madalozzo – da AIRVO, Gerson Martins Lopes Junior – representando a Secretaria de Obras, Mario José de Grande Campos – Diretor da Divisão de Trânsito, Dr. Humberto Lucio Barbosa – representante da Associação Paulista de Medicina e Gilberto Taccolini Junior – Arquiteto da Secretaria de Trânsito.

A sessão foi aberta pelo Sr. Jair de Oliveira, instruindo os presentes sobre os objetivos da Comissão Municipal de Trânsito na orientação e ou resolução das medidas a serem adotadas para melhoria na fluidez e segurança no trânsito da cidade.

Lida a Ata da reunião anterior foi aberto o debate onde os seguintes assuntos foram tratados:

- Foi informado que conforme acertado em reunião anterior, os semáforos recuados nos endereços: Av. Wilson S. Foz X Av. Nove de Julho, Av. Wilson S. Foz X Av. Fortunato T. Granja, Rua Bahia X Rua Alagoas e Av. Emilio Arroyo X Supermercado Santa Cruz – foram programados os “amarelos piscantes” no período noturno e nos domingos e feriados, em virtude do menor volume de tráfego nesses dias e horários..

- Justificou-se que esta ação não foi adotada em outros cruzamentos (cruzamentos com semáforos nos dois lados), como medida de segurança.

- Foi informado, que foi retirada a contagem regressiva do sinal vermelho em alguns pontos, como também tinha ficado acordado na reunião anterior. Foi sugerido ampliar estas ações e desligar a contagem no sinal vermelho em outros cruzamentos ou até todos da cidade, visando maior segurança.

- Foi esclarecido pelo Sr. Pablo, eletricitista responsável, que o descompasso na contagem regressiva que ocorre em alguns cruzamentos semaforicos em determinados horários, ocorre porque o sistema esta sendo reiniciado, será verificada a possibilidade de programar este processo para a madrugada, horário de menor fluxo para evitar confusões visuais aos motoristas.

- Em se tratando dos acessos da Rodovia para as marginais, foi levantada a possibilidade de retirada do sinal de PARE da marginal o que não foi aceito pela comissão, dessa forma foi acertado que o PARE deve permanecer na marginal como é hoje em dia e, além disso, fazer um reforço na sinalização com o sinal de “Dê a Preferência” e a colocação de tachões na marca de canalização já existente nos locais, visando reforçar a sinalização.

- Foi proposta a sincronização dos semáforos da Rua Amazonas por blocos, onde todos abrem e fecham ao mesmo tempo. Proposta que ficou para a decisão na próxima reunião.

- Foi apresentado projeto de instalação de semáforo no cruzamento das Ruas Sergipe x Mato Grosso, visto que esta acontecendo muitos acidentes no local embora a via esteja bem sinalizada. Com algumas manifestações contrárias, ficou para a próxima reunião o parecer final, para que todos tenham oportunidade de analisar melhor o projeto.

- Foi apresentando outro projeto, de instalação de semáforo na Av. da Saudade X Rua Maria de Freitas Leite, porém após análise entre os presentes, ficou decidido que ao invés da implantação do semáforo, será fechado o canteiro central da Avenida, impedindo assim o retorno de veículos

naquele trecho, aumentando a segurança da via.

- Foi apresentado também um projeto de melhoria no entroncamento da Av. da Saudade X Rua Alfredo R. Simões, que após análise entre os presentes, foram propostas alterações no projeto inicial, que será reapresentado com as mudanças sugeridas, na próxima reunião.

- Foram informadas as Ruas que foram convertidas em sentido único (Rua das Paineiras, Rua Joao Cruz Oliveira, Rua Felício Gorayeb) e expostas algumas reclamações de munícipes contrários às mudanças. Por unanimidade todos, concordaram com a manutenção das mudanças, visto que elas proporcionam maior segurança no trânsito.

- Sobre a proposta feita na reunião anterior, de estudo para mudar o tempo do sinal verde do semáforo da Av. Nasser Marão X Av. Emílio A. Hernandez, ficou decidido que deve-se manter da forma que está os tempos nestes cruzamentos, pois não traria melhoras a alteração.

- Sobre a possibilidade de retirada da lombada existente no cruzamento das Ruas Minas Gerais X Rua Acre X Av. Wilson S. Foz decidiu-se por manter a mesma no local.

- Foram discutidas algumas ações para melhoria da segurança na Av. Aristides Galo e nos cruzamentos das Av. Aristides Galo X Av. das Nações e Av. das Nações X Av. Dr. Augusto Ap. Arroio Marchi, visto ao aumento de fluxo de veículos neste locais. Propostas devem ser discutidas novamente na próxima reunião.

- O secretário explicou sobre a lei de veículos abandonados e informou que solicitou a criação de nova lei, referente a veículos que permanecem estacionados por muito tempo na via, fazendo uso de via pública para atender interesses particulares.

- Sobre alguns pedidos de redução da velocidade permitida nos Eixos-Binários de 50Km para 40Km, por unanimidade foi decidido manter a velocidade atual (50km).

- Decidiu-se também, proibir o estacionamento na Rua Minas Geral, próximo ao cruzamento com a Rua Alagoas, para melhorar a visibilidade do cruzamento.

Não havendo mais assuntos a ser tratado, o Sr. Jair de Oliveira encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e foi lavrada a presente Ata.

Jair de Oliveira  
Secretário de Trânsito  
Erick Mateus Reishtatter  
Capitão da 3ª CIA  
Mário Jose de Grande Campos  
Diretor da Divisão de Trânsito  
José Carlos da Silva Stefanuti  
Cabo PM – 3ª Cia do 16º BPM/I  
Gilberto Taccolini Junior  
Arquiteto Secretaria de Trânsito  
Humberto Lucio Barbosa  
Ass. Paulista de Medicina  
Arquimedes Neves  
OAB SP 66º Subsecção  
Luiz C. Madalozzo  
Ass. Industrial - AIRVO  
Gerson Martins Lopes Junior  
Secretaria de Obras

**Secretaria Municipal da Fazenda****Editais****Edital de Convocação****Secretaria Municipal da  
Administração****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Estado de São Paulo****JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****Convocação/Intimação**

Ficam convocados os membros titulares da Junta de Recursos Fiscais do Município, nomeados pelo Decreto 9692/2017, de 17 de abril de 2017, para comparecerem à 8ª Sessão Ordinária de Julgamento que dar-se-á em local, data e horário abaixo e apresentar seus relatórios. Os processos devem ser retirados em audiência.

Ficam intimados o requerente e/ou seu representante legal do julgamento dos processos abaixo.

**PAUTA DE JULGAMENTO:**

- LOCAL: Secretaria Municipal da Cidade-PROCON (auditório)

Rua São Paulo, 3.741 (próximo ao Paço Municipal).

- DATA: 04/09/2018 (Terça-feira)

- HORÁRIO: 09:00 horas

Processo	Data	Recorrente	Relator
16612/2017	09/11/2017	SAEV - Superint. Ág. Esg. Meio Amb. Vot.	
16706/2017	13/11/2017	3C Empreendimentos Imob. Vot. SPE Ltda	
16708/2017	13/11/2017	3C Empreendimentos Imob. Vot. SPE Ltda	
16710/2017	13/11/2017	3C Empreendimentos Imob. Vot. SPE Ltda	
16712/2017	13/11/2017	3C Empreendimentos Imob. Vot. SPE Ltda	
16713/2017	13/11/2017	3C Empreendimentos Imob. Vot. SPE Ltda	
16715/2017	13/11/2017	3C Empreendimentos Imob. Vot. SPE Ltda	
16866/2017	16/11/2017	Gloria Regina Zanella Passos Correa	
12685/2018	31/07/2018	S E Gonçalves & Ribeiro Ltda. Me	

Votuporanga/SP, 30 de agosto de 2.018.

GIULLIANO IVO BATISTA RAMOS

Presidente da Junta de Recursos Fiscais

**SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 215/2018 - PROCESSO Nº 260/2018**

Objeto: Aquisição de Materiais Farmacológicos (24) para as Unidades de Saúde Municipais, com entrega em 03 (três) parcelas, durante o período de 06 (seis) meses.

ADJUDICO para as empresas: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA o lote 09, com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP o lote 01, com o valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); o lote 04, com o valor de R\$ 154,80 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); o lote 05, com o valor de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais); o lote 06, com o valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); o lote 07, com o valor de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais); o lote 08, com o valor de R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais); o lote 12, com o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 27.977,80 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES o lote 11, com o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Os lotes 02, 03 e 10 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 56.377,80 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

VICTOR GAZETTI RODRIGUES – PREGOEIRO – 24/08/2018

**SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 215/2018 - PROCESSO Nº 260/2018**

Objeto: Aquisição de Materiais Farmacológicos (24) para as Unidades de Saúde Municipais, com entrega em 03 (três) parcelas, durante o período de 06 (seis) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA o lote 09, com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP o lote 01, com o valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); o lote 04, com o valor de R\$ 154,80 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); o lote 05, com o valor de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais); o lote 06, com o valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); o lote 07, com o valor de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais); o lote 08, com o valor de R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais); o lote 12, com o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 27.977,80 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES o lote 11, com o valor de R\$



26.000,00 (vinte e seis mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Os lotes 02, 03 e 10 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 56.377,80 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 24/08/2018

### **SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2018 - PROCESSO Nº 243/2018**

Objeto: Aquisição de veículos de passeio e tipo utilitário, zero Km, sem emplacamento anterior, ano de fabricação 2018 e modelo 2018 ou 2019, para diversas áreas da Secretaria Municipal da Saúde

ADJUDICO para a(s) empresa(s): CAMILLA VOTUPORANGA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA o lote 00000001, com o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). O lote 02 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA – PREGOEIRA – 27/08/2018

### **SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2018 - PROCESSO Nº 243/2018**

Objeto: Aquisição de veículos de passeio e tipo utilitário, zero Km, sem emplacamento anterior, ano de fabricação 2018 e modelo 2018 ou 2019, para diversas áreas da Secretaria Municipal da Saúde

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): CAMILLA VOTUPORANGA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA o lote 01, com o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). O lote 02 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 27/08/2018

### **SEC CULTURA E TURISMO - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2018 - PROCESSO Nº 261/2018**

Objeto: Contratação de empresa para serviço de som e iluminação para o Centro de Convenções “Jornalista Nelson Camargo”, durante o período de 12 (doze) meses

ADJUDICO para a empresa: GENIUS PRODUÇÕES E EVENTOS VOTUPORANGA LTDA - ME o lote 01 (único), com o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

LARA GARCIA – PREGOEIRA – 24/08/2018.

### **SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2018 - PROCESSO Nº 255/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios (2) para serem utilizados nas atividades desenvolvidas no Órgão Gestor e nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores, durante o período de 12 (doze) meses

ADJUDICO para a(s) empresa(s): GARDINI & GARCIA LTDA - EPP o lote 01, com o valor de R\$ 84.946,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais); o lote 02,

com o valor de R\$ 20.308,00 (vinte mil, trezentos e oito reais); o lote 05, com o valor de R\$ 41.952,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais); o lote 06, com o valor de R\$ 180.394,00 (cento e oitenta mil, trezentos e noventa e quatro reais); o lote 07, com o valor de R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais); o lote 08, com o valor de R\$ 54.893,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais); o lote 09, com o valor de R\$ 51.699,70 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos); o lote 010, com o valor de R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais); o lote 012, com o valor de R\$ 13.493,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais); o lote 013, com o valor de R\$ 8.248,00 (oito mil, duzentos e quarenta e oito reais); o lote 016, com o valor de R\$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais). Perfazendo o valor total de R\$ 479.262,70 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). NEUSA FIGUEIRAS ME o lote 03, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); o lote 04, com o valor de R\$ 113,70 (cento e treze reais e setenta centavos); o lote 011, com o valor de R\$ 240,50 (duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos); o lote 014, com o valor de R\$ 18.329,40 (dezoito mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos); o lote 015, com o valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais); o lote 017, com o valor de R\$ 7.735,40 (sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); o lote 018, com o valor de R\$ 25.002,00 (vinte e cinco mil e dois reais); o lote 019, com o valor de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais); o lote 020, com o valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 60.675,00 (sessenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 539.937,70 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA – PREGOEIRA – 22/08/2018

### **SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2018 -PROCESSO Nº 255/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios (2) para serem utilizados nas atividades desenvolvidas no Órgão Gestor e nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores, durante o período de 12 (doze) meses

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): GARDINI & GARCIA LTDA - EPP o lote 01, com o valor de R\$ 84.946,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais); o lote 02, com o valor de R\$ 20.308,00 (vinte mil, trezentos e oito reais); o lote 05, com o valor de R\$ 41.952,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais); o lote 06, com o valor de R\$ 180.394,00 (cento e oitenta mil, trezentos e noventa e quatro reais); o lote 07, com o valor de R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais); o lote 08, com o valor de R\$ 54.893,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais); o lote 09, com o valor de R\$ 51.699,70 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos); o lote 010, com o valor de R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais); o lote 012, com o valor de R\$ 13.493,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais); o lote 013, com o valor de R\$ 8.248,00 (oito mil, duzentos e quarenta e oito reais); o



lote 016, com o valor de R\$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais). Perfazendo o valor total de R\$ 479.262,70 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). NEUSA FIGUEIRAS ME o lote 03, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); o lote 04, com o valor de R\$ 113,70 (cento e treze reais e setenta centavos); o lote 011, com o valor de R\$ 240,50 (duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos); o lote 014, com o valor de R\$ 18.329,40 (dezoito mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos); o lote 015, com o valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais); o lote 017, com o valor de R\$ 7.735,40 (sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); o lote 018, com o valor de R\$ 25.002,00 (vinte e cinco mil e dois reais); o lote 019, com o valor de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais); o lote 020, com o valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 60.675,00 (sessenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 539.937,70 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 23/08/2018

### **SEC CULTURA E TURISMO - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2018 - PROCESSO Nº 261/2018**

Objeto: Contratação de empresa para serviço de som e iluminação para o Centro de Convenções “Jornalista Nelson Camargo”, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: GENIUS PRODUCOES E EVENTOS VOTUPORANGA LTDA - ME o lote 01 (único), com o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 27/08/2018.

### **SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2018 - PROCESSO Nº 258/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza e higiene para suprimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 05 (cinco) meses

ADJUDICO para a(s) empresa(s): RILL QUÍMICA LTDA - EPP o lote 01, com o valor de R\$ 1.459,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais); o lote 03, com o valor de R\$ 689,90 (seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos); o lote 05, com o valor de R\$ 418,11 (quatrocentos e dezoito reais e onze centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 2.567,01 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e um centavo). SPA INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP o lote 02, com o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); o lote 04, com o valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais); o lote 010, com o valor de R\$ 1.216,00 (um mil, duzentos e dezesseis reais); o lote 012, com o valor de R\$ 2.294,00 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais). R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI- ME o lote 06, com o valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais); o lote 07, com o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); o lote

08, com o valor de R\$ 90,00 (noventa reais); o lote 09, com o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); o lote 013, com o valor de R\$ 46,90 (quarenta e seis reais e noventa centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.571,90 (um mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos). O lote 011 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 8.898,91 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA – PREGOEIRA – 24/08/2018

### **SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2018 - PROCESSO Nº 258/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza e higiene para suprimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 05 (cinco) meses

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): RILL QUÍMICA LTDA - EPP o lote 01, com o valor de R\$ 1.459,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais); o lote 03, com o valor de R\$ 689,90 (seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos); o lote 05, com o valor de R\$ 418,11 (quatrocentos e dezoito reais e onze centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 2.567,01 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e um centavo). SPA INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP o lote 02, com o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); o lote 04, com o valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais); o lote 010, com o valor de R\$ 1.216,00 (um mil, duzentos e dezesseis reais); o lote 012, com o valor de R\$ 2.294,00 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais). R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI- ME o lote 06, com o valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais); o lote 07, com o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); o lote 08, com o valor de R\$ 90,00 (noventa reais); o lote 09, com o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); o lote 013, com o valor de R\$ 46,90 (quarenta e seis reais e noventa centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.571,90 (um mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos). O lote 011 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 8.898,91 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 27/08/2018

### **SEC OBRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 - PROCESSO Nº 185/2018**

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para Recapeamento asfáltico em diversas vias de diversos bairros, do Município de Votuporanga/SP.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO o objeto da presente licitação, para: CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, CNPJ nº. 05.423.339/0001-14.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 28/08/2018.



## **SEC OBAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 - PROCESSO Nº 185/2018**

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para Recapeamento asfáltico em diversas vias de diversos bairros, do Município de Votuporanga/SP.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, ADJUDICA o objeto da presente licitação, para: CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, CNPJ nº. 05.423.339/0001-14, perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.794.121,51 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 28/08/2018.

## **SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Adesão para Aquisição de veículos tipo ônibus escolar rural pela Ata de Registro de Preços nº 7/2018/FNDE/MEC decorrentes do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC.

Dispensa de Licitação nº 017/2018 – Processo nº 281/2018.

Valor Global: R\$ 379.800,00. Vigência: 12 meses.

Assinatura: 29 de agosto de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 29/08/2018.

## **SEC CIDADE - TERMO DE REVOGAÇÃO**

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica REVOGADO o inteiro teor do Pregão Presencial Nº 197/2018 - Processo nº 240/2018, para REGISTRO DE PREÇOS para locação de caçambas para remoção, transporte e destinação final de entulho recolhido no município de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comunique-se. Publique-se.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal - 28/08/2018.

## **SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2018 - PROCESSO Nº 265/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços e locação de máquinas e equipamentos recreativos, salão de festas e áreas de lazer com monitores inclusos para acompanhamento das atividades/eventos a serem desenvolvidas em para Programas e Projetos desenvolvidos no Município, durante o período de 12 (doze) meses

ADJUDICO para a(s) empresa(s): REINALDO BERNARDO DE LIMA - ME o lote 01, com o valor de R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais); o lote 02, com o valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais); o lote 03, com o valor de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais); o lote 04, com o valor de R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais); o lote 05, com o valor de R\$ 11.315,00 (onze mil, trezentos e quinze reais); o lote 06, com o valor de R\$

7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais); o lote 07, com o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); o lote 08, com o valor de R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais); o lote 09, com o valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais); o lote 010, com o valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); o lote 011, com o valor de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais); o lote 012, com o valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais); o lote 013, com o valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); o lote 014, com o valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais); o lote 015, com o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); o lote 016, com o valor de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais); o lote 017, com o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o lote 018, com o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); o lote 019, com o valor de R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 252.245,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 252.245,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA – PREGOEIRA – 28/08/2018

## **SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2018 - PROCESSO Nº 265/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços e locação de máquinas e equipamentos recreativos, salão de festas e áreas de lazer com monitores inclusos para acompanhamento das atividades/eventos a serem desenvolvidas em para Programas e Projetos desenvolvidos no Município, durante o período de 12 (doze) meses

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): REINALDO BERNARDO DE LIMA - ME o lote 01, com o valor de R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais); o lote 02, com o valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais); o lote 03, com o valor de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais); o lote 04, com o valor de R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais); o lote 05, com o valor de R\$ 11.315,00 (onze mil, trezentos e quinze reais); o lote 06, com o valor de R\$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais); o lote 07, com o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); o lote 08, com o valor de R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais); o lote 09, com o valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais); o lote 010, com o valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); o lote 011, com o valor de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais); o lote 012, com o valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais); o lote 013, com o valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); o lote 014, com o valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais); o lote 015, com o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); o lote 016, com o valor de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais); o lote 017, com o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o lote 018, com o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); o lote 019, com o valor de R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 252.245,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais).



Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 252.245,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 28/08/2018

#### **TERMO DE REVOGAÇÃO**

Fica REVOGADO o inteiro teor do Pregão Presencial Nº 222/2018 - Processo nº 269/2018, para Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais sob a responsabilidade da contratada, para os banheiros públicos, masculino e feminino localizados na Concha Acústica, pelo período de 12 (doze) meses, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comunique-se. Publique-se.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 29/08/2018.

#### **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2018 - PROCESSO Nº 268/2018**

Objeto: Aquisição de diversos materiais (tecidos, aviamentos e expediente) para o Projeto “Costurando o Futuro”.

ADJUDICO para as empresas: HAIFFA TEXTIL EIRELI o lote 02, com o valor de R\$ 6.999,30; o lote 05, com o valor de R\$ 1.197,80; o lote 06, com o valor de R\$ 768,00; o lote 08, com o valor de R\$ 780,00; o lote 09, com o valor de R\$ 202,00. Perfazendo o valor total de R\$ 9.947,10. MARCOS OTAVIO VIOTO - ME o lote 01, com o valor de R\$ 10.192,00; o lote 03, com o valor de R\$ 4.098,56; o lote 04, com o valor de R\$ 2.399,32; o lote 07, com o valor de R\$ 360,00; o lote 10, com o valor de R\$ 210,00. Perfazendo o valor total de R\$ 17.259,88. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 27.206,98.

VICTOR GAZETTI RODRIGUES – PREGOEIRO – 29/08/2018

#### **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2018 - PROCESSO Nº 268/2018**

Objeto: Aquisição de diversos materiais (tecidos, aviamentos e expediente) para o Projeto “Costurando o Futuro”.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: HAIFFA TEXTIL EIRELI o lote 02, com o valor de R\$ 6.999,30; o lote 05, com o valor de R\$ 1.197,80; o lote 06, com o valor de R\$ 768,00; o lote 08, com o valor de R\$ 780,00; o lote 09, com o valor de R\$ 202,00. Perfazendo o valor total de R\$ 9.947,10. MARCOS OTAVIO VIOTO - ME o lote 01, com o valor de R\$ 10.192,00; o lote 03, com o valor de R\$ 4.098,56; o lote 04, com o valor de R\$ 2.399,32; o lote 07, com o valor de R\$ 360,00; o lote 10, com o valor de R\$ 210,00. Perfazendo o valor total de R\$ 17.259,88. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 27.206,98.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 29/08/2018



### SEC OBRAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ADRIANA ROMANO TOQUETÃO ARAÇATUBA EIRELI – ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e produtos de limpeza para a manutenção e limpeza dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
04	06	001.001.009	LT	600	Óleo lubrificante automotivo SAE 40, para motor a diesel, classificação API-CF, tecnologia monoviscoso, 1ª qualidade, embalado em tambor de 200 litros.	VR	R\$8,80	R\$5.280,00

Pregão Presencial nº 198/2018A - Processo nº 241/2018A. Valor total: R\$ 5.280,00. Vigência: 12 meses.

Assinatura: 28 de agosto de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 29/08/2018.

### SEC OBRAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CA-LUBRI LUBRIFICANTES LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e produtos de limpeza para a manutenção e limpeza dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01	001.006.175	KG	200	Estopa para limpeza, algodão, fios coloridos, 1ª qualidade, embalada em fardo com 10 kg.	Cosmorama	R\$2,88	R\$576,00
02	02	001.006.216	LT	800	Solupan (Desengraxante).	Santana	R\$1,23	R\$984,00
	03	001.006.333	LT	1.200	LM aditivado (Desincrustante Ácido).	Santana	R\$1,23	R\$1.476,00
	04	001.006.344	LT	500	Shampoo (Detergente Automotivo).	Santana	R\$1,23	R\$615,00
03	05	001.001.004	LT	2.000	Óleo lubrificante 15W40.	Falub	R\$6,50	R\$13.000,00
06	08	001.001.038	LT	800	Óleo multifuncional, SAE 20W-30.	Incol	R\$7,34	R\$5.872,00
07	09	001.001.063	LT	1.000	Óleo para transmissões, SAE 85W-140.	Petrobras	R\$9,13	R\$9.130,00
08	10	001.001.053	LT	200	Óleo lubrificante multifuncional - TOU SAE 30.	Incol	R\$7,65	R\$1.530,00
09	11	001.001.054	LT	1.200	Óleo lubrificante mineral de alto índice de viscosidade, grau ISO 68, DIN 51524 Parte 2.	Falub	R\$6,00	R\$7.200,00
10	12	001.001.055	KG	680	Graxa à base de sabão de cálcio, no grau NLGI 2.	Lubri Motors	R\$4,68	R\$3.182,40

Pregão Presencial nº 198/2018B - Processo nº 241/2018B. Valor total: R\$43.565,40. Vigência: 12 meses.

Assinatura: 28 de agosto de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 29/08/2018.



## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

### Pauta das Sessões

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

17ª LEGISLATURA - 2º ANO LEGISLATIVO

31ª SESSÃO ORDINÁRIA – DIA 03/09/2018

PROPOSTA DE PAUTA PARA ORDEM DO DIA:

§ 3º do Art. 110 da Resolução 02, de 08 de dezembro de 2003.

1. Projeto de Lei Complementar Nº 143/2018 - 27/08/2018

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 345, DE 16 DE MAIO DE 2017

Autoria: CHANDELLY PROTETOR

2. Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 1/2018 - 27/08/2018

Assunto: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XLII DO ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Autoria: MESA DIRETORA

3. Projeto de Lei Nº 155/2018 - 30/07/2018

Assunto: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RESERVA ECOLÓGICA MARIA APARECIDA DA CUNHA

Autoria: WALTER JOSÉ DOS SANTOS (WARTÃO)

4. Projeto de Lei Nº 179/2018 - 27/08/2018

Assunto: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA LEONICE RANDO DE MENEZES

Autoria: OSMAIR FERRARI

Câmara Municipal de Votuporanga, 29 de agosto de 2018.

OSMAIR LUIZ FERRARI

PRESIDENTE



## SECRETARIAS

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral Do Município - PGM**

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade - SECID**

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236  
(17) 34059670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Santa Luzia. CEP: 15500-055  
(17) 3046-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**

Rua São Paulo, 3815 – Centro. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
smduh@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH**

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 – Centro. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Santa Catarina, 3747 – Centro. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL**

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
financas@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM**

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito - GAP**

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração - SEADM**

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras – SEOBR**

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde - SESAU**

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.**

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br

### **Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM**

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br